



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____
DE 2025

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo Mountain Bike e à Utilização da Bicicleta como Meio de Transporte Sustentável, define suas diretrizes, objetivos e instrumentos de promoção, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a “Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo Mountain Bike e à Utilização da Bicicleta como Meio de Transporte Sustentável”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 3 de junho, data reconhecida internacionalmente como o “Dia Mundial da Bicicleta”.

Art. 2º A Semana Municipal ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Luzia.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I – Ciclismo Mountain Bike: prática esportiva realizada com bicicleta apropriada em trilhas naturais, parques, áreas verdes e circuitos urbanos com características de aventura ou desafio técnico;
- II – Mobilidade Ativa: forma de deslocamento baseada no esforço físico do indivíduo, especialmente a pé ou por bicicleta;
- III – Mobilidade Sustentável: modelo de transporte urbano que privilegia meios limpos, econômicos, acessíveis e não poluentes, com vistas à preservação ambiental e qualidade de vida;
- IV – Bicicletário: espaço destinado à guarda e estacionamento seguro de bicicletas.

Art. 4º A Semana Municipal instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte diário e sustentável;
- II – promover o ciclismo Mountain Bike como modalidade esportiva e de lazer;
- III – fomentar a cultura da mobilidade ativa e a valorização de modais não poluentes;
- IV – contribuir para a redução do uso de veículos automotores e dos impactos ambientais decorrentes;
- V – promover educação para o trânsito com foco na segurança de ciclistas, motoristas e pedestres;
- VI – estimular a integração da sociedade civil, poder público e iniciativa privada na promoção de políticas ciclovias.

Art. 5º A Semana Municipal observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – Educação e Conscientização:

- a) realização de campanhas educativas sobre mobilidade ativa e segurança no trânsito;
- b) divulgação de boas práticas de condução de bicicletas e compartilhamento responsável da via pública;
- c) realização de palestras, oficinas e atividades pedagógicas em escolas, centros comunitários e ambientes públicos;

II – Estrutura e Infraestrutura:

- a) incentivo à instalação e manutenção de bicicletários em espaços públicos e privados de grande circulação;
- b) apoio a projetos de ciclovias e ciclofaixas, quando tecnicamente viáveis e economicamente sustentáveis;
- c) identificação de pontos críticos para circulação de bicicletas e estudo de soluções urbanísticas;

III – Parcerias e Cooperação Institucional:

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) estímulo à celebração de convênios com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e associações esportivas;
- b) apoio a iniciativas de clubes, coletivos e grupos de ciclistas, no desenvolvimento de ações conjuntas;
- c) integração com políticas públicas de esporte, saúde, meio ambiente, educação, turismo e transporte;

IV – Atividades e Eventos Promocionais:

- a) organização de passeios ciclísticos, competições, feiras, encontros e festivais temáticos;
- b) oferta de cursos e treinamentos gratuitos sobre manutenção de bicicletas, ciclismo seguro e primeiros socorros;
- c) realização de ações educativas por meio de mídias digitais, rádios comunitárias e TV pública.

Art. 6º As atividades previstas nesta Lei serão implementadas com utilização de estrutura e pessoal já disponíveis, vedada a criação de novas despesas obrigatórias ao Município.

§1º A execução da Semana poderá contar com:

- I – parcerias com empresas privadas, universidades, associações de ciclistas e entidades sem fins lucrativos;
- II – doações, patrocínios e apoios obtidos por meio de editais públicos ou campanhas institucionais;
- III – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados com entes federativos.

§2º Fica vedada a criação de novos cargos, gratificações ou estruturas específicas para implementação desta Lei.

Art. 7º O Poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, ____ de agosto de 2025.

VEREADOR
REGINALDO
do **GÁS**

(31) 99256 - 2814
reginaldodogas@cmsantaluzia.mg.gov.br



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo Mountain Bike e à Utilização da Bicicleta como Meio de Transporte Sustentável”, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 3 de junho, data que marca o Dia Mundial da Bicicleta, conforme reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A presente proposição tem como finalidade promover, de forma sistemática e contínua, ações educativas, ambientais, esportivas, urbanísticas e de conscientização social voltadas à mobilidade ativa, à valorização do uso da bicicleta como meio de transporte limpo e acessível, bem como à prática esportiva do Mountain Bike, cujos benefícios para a saúde pública, o meio ambiente e o trânsito urbano são evidentes.

A matéria encontra amparo no art. 30, incisos I, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e promover programas e projetos voltados à proteção do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida.

O projeto também respeita o princípio da legalidade (CF, art. 5º, II) e não invade competências privativas da União ou do Estado, tratando-se de norma de organização social de caráter pedagógico, informativo e educativo, sem criação de despesa obrigatória ou imposição de obrigações tributárias.

A iniciativa é legítima e se insere nas prerrogativas do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia

A proposição reveste-se de regularidade material ao não violar normas superiores e ao disciplinar, de maneira clara e objetiva, a criação de um instrumento de estímulo à política pública de mobilidade urbana sustentável e saúde preventiva.

Além disso, estabelece diretrizes de implementação baseadas em parcerias institucionais, sem onerar o orçamento municipal, e prevê ações conjuntas com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, o que viabiliza sua execução sem necessidade de estrutura própria ou novos cargos. Politicamente, a proposição expressa sensibilidade institucional à crescente demanda por políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável, alinhando-se a compromissos assumidos internacionalmente pelo Brasil nas agendas ambientais e urbanas, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Do ponto de vista social, a proposta dialoga com a saúde coletiva, a inclusão e o direito à cidade, ao fomentar práticas acessíveis de locomoção e lazer em um contexto urbano marcado por congestionamentos, poluição e desigualdade de acesso a espaços públicos.

No plano econômico, a bicicleta representa uma alternativa viável de transporte individual de baixo custo, sendo adotada especialmente por trabalhadores e estudantes. Sua promoção gera efeitos positivos indiretos, como redução de custos com transporte público, diminuição da sinistralidade no trânsito, incentivo ao turismo esportivo e valorização do comércio local em áreas cicláveis.

Trata-se, pois, de medida educativa, estratégica e de interesse público, compatível com a ordem constitucional vigente, a legislação infraconstitucional e a realidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição, reiterando que a iniciativa contribui diretamente para a construção de uma cidade mais saudável, acessível, integrada e sustentável.

Cordialmente,



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003300310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Reginaldo do Gás** em 15/07/2025 10:51

Checksum: **EC0B67F37DC24B4EFE1BD16BEE2CDDC574A9D18D5B9DE621C81D7A35250B6BE4**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.